



PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INCLUINDO HARDWARE DOS SERVIDORES, ENGLOBANDO MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, MODIFICAÇÃO, REMOÇÃO E REPARO AO CABEAMENTO ESTRUTURADO, SERVIÇOS DE APOIO A ATIVIDADE DE INFORMÁTICA PARA SUPORTE DE ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI, EM SERVIDORES BASEADO NO SISTEMA GNU/LINUX DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS NOS TERMOS DA LEI.” - Licitação que será regida pela lei Federal no. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal no. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

PROCESSO N° 128/2023

PREGÃO N° 001/2023

TIPO: MENOR PREÇO

A sessão de processamento do pregão será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões à Rua Nossa Senhora da Consolação, 295, Centro - Bom Jesus dos Perdões/SP, **iniciando-se no dia 04 de abril de 2023, às 09:00h** e será conduzido pelo Pregoeiro **Rodrigo Derobio Pironi**, com auxílio de equipe de apoio.

EDITAL NA ÍNTEGRA: O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no endereço eletrônico <http://www.camarabjperdoes.sp.gov.br/> solicitados pelo e-mail financeiro@camarabjperdoes.sp.gov.br, ou, alternativamente, retirado junto à sede da Câmara Municipal, mediante fornecimento de mídia para gravação do arquivo. Informações referentes a este Pregão poderão ser obtidos junto à Câmara Municipal, das 08:00h às 16:00h, pelo tel.: (11) 4012-7535 ou pelo e-mail: financeiro@camarabjperdoes.sp.gov.br.

1. - DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. - Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Credenciamento;



- Anexo II - Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo III - Modelo Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo V - Minuta de Contrato;
Anexos VI – A1 e A2 – Termo de Ciência e de Notificação e outros para disponibilização ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
Anexo VII – Termo de Referência;
Anexo VIII - Proposta de Preços (Modelo);
Anexo IX - Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho

2. - OBJETO

2.1. - O presente pregão tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática incluindo hardware dos servidores, englobando manutenção, instalação, modificação, remoção e reparo ao cabeamento estruturado (excluindo monitores, impressoras, scanners e periféricos em geral) e prestação de serviços de apoio a atividade de informática para suporte de estrutura de tecnologia da informação – TI, em servidores baseado no sistema GNU/LINUX da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei”, **de acordo com as especificações constantes do ANEXO VII – Termo de Referência.**

2.2 O valor estimado para esta licitação **é de R\$ 152.560,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais).**

3. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. - A Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões providenciará **o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da mesma será suspensa para que a contratada adote às providências necessárias à sua correção, sendo considerada, nesta hipótese, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, desde que o objeto social seja compatível com o ramo do objeto licitado, preenchidas as exigências legais aplicáveis. Não poderão participar os interessados



que estejam temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com o Poder Público, bem como os que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração. Aqueles que, porventura, estejam em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, consoante Súmula nº 50 do TCESP. ²

5. - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME OU EPP, DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”.

5.1. - No dia, hora e local estipulados neste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove poderes do mandante para a outorga.

5.2. - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. - Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, modelo constante no **ANEXO II** do edital, apresentada **FORA** dos envelopes de Proposta e Habilitação.

5.4. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação de ME ou EPP, conforme modelo contido no **ANEXO IV** do edital, apresentada **FORA** dos envelopes de Proposta e Habilitação.

¹ Aplica-se a este certame o Art. 49 da Lei Complementar 123/2006.

² **SÚMULA Nº 50** - *Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*



5.5. - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.6. - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

5.7. - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio ao Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.8. - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 128/2023	À CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 128/2023
--	---

5.8.1. - A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes. Equívocos de redação, desde que haja a devida motivação, e devido registro nos autos do ocorrido, poderão ser corrigidos pelos representantes presentes, em homenagem à ampla competitividade, desde que não configurem alteração da proposta e desde que ausente má-fé.

6. - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. - O Envelope “01” - **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, **de acordo com o disposto no item 7** deste edital.

6.2. - O Envelope “02” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação **de que trata o item 8** deste edital.

6.3. - A apresentação dos envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

6.4. - Os envelopes encaminhados via postal poderão ser entregues, respeitados data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, no seguinte endereço: Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões situada à Rua Nossa Senhora da Consolação, 295, Centro - Bom Jesus dos Perdões/SP – CEP 12955-000.



7. - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA”

7.1. - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com carimbo da empresa, **conforme modelo Anexo VIII** em via original contendo os seguintes elementos:

- a)** Indicar razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do representante legal, enfim, elementos que permitam sua identificação;
- b)** Número do processo e do pregão;
- c)** Descrição do objeto da presente licitação de acordo com as especificações do **ANEXO VII** deste edital.
- d)** Proposta, expressa em **PREÇO GLOBAL TOTAL**, com valores apresentados em Real (moeda corrente do País-R\$) em algarismo e por extenso, devendo ser consideradas 02 (duas) casas após a vírgula.
- e)** A proposta deve estar datilografada/digitada, rubricada, datada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, como acima exposto;
- f)** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Ausente esse dado, subentender-se-á que referido prazo é de 60 dias;
- g)** Declaração expressa do estabelecimento a que se vincula a proposta, no caso de matriz ou filial.
- h)** Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como, ainda, quaisquer outras relativas aos itens correlatos a esta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

7.2. - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.

7.2.1. - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. - A apresentação da proposta, implica na aceitação pelo licitante:

7.3.1. - Que o prazo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da proposta, **e do lance será de 60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura da



sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.3.2. - Que o **prazo de pagamento é de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega da nota fiscal, sendo esta aceita pela Câmara.

7.4. - A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5. - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como a resposta dos proponentes, será feita por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.6. - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.7. - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.7.1. - Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.7.2. - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3. - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

7.7.4. - Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado;

7.7.4.1. - Consideram-se excessivas as propostas cujos preços unitários sejam superiores aos valores de mercado, apurados pelo (a) Pregoeiro (a), correspondentes à média de preços.

7.7.5. - Que apresentarem características em desacordo com as solicitadas no **ANEXO VII** do edital;

7.7.6. - Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



8.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir
- f) Os documentos acima relacionados não precisarão constar do envelope se tiverem sido eventualmente apresentados no credenciamento.

8.1.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) - Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) - Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), **relativas ao domicílio ou sede da licitante.**
- g) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-lei no. 5452 de 1º de maio de 1943;
- h) Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:
 - h-1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - h-2) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação.



h-3) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.3 - QUALIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data **não superior a 90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. Aqueles que, porventura, estejam em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o Plano de Recuperação Judicial/ Extrajudicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta:

b1) Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;

b2) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de três indicadores contábeis, como exposto abaixo;

Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PNC})$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante.

Índice de liquidez corrente (ILC), assim composto:

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante;



Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$IE = (PC + PNC) / AT$$

Onde:

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante;

AT é o ativo total.

b.2.1) Os resultados das operações deverão ser:

- a) Iguais ou superiores a 1 (um) para ILG;**
- b) Iguais ou superiores a 1 (um) para ILC; e**
- c) Inferior ou igual a 0,8 (zero vírgula oito) para o IE.**

Todos os cálculos deverão ser efetuados pela Proponente segundo as fórmulas contidas neste Edital.

b.3) Tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação aplicável vigente;

b.4) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;

b.5) No caso de empresa constituída há menos de um ano, admite-se a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.1.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação da capacidade técnica através da apresentação de **pelo menos 01 (um) atestado, em nome da licitante**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviços comprovando a sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, com quantidade e valor correspondente a, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** (nos termos da **Súmulas 24 e 30** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) ao ora licitado nos seguintes tópicos: quantidade(s), prazo de vigência, complexidade e demais características.

a-1) No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante

a-2) No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório

a-3) No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá ser assinado pelo responsável do setor competente do órgão

a-4) Os atestados apresentados poderão ser aceitos se expedidos durante a execução ou após a conclusão da execução dos serviços.

b) A comprovação a que se refere a alínea "a" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.



- c) A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, ou a apresentação em não conformidade com o Termo de Referência, tendo em vista o vulto da aquisição/contratação, será motivo de inabilitação.
- d) Declarações indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que prestarão o serviço objeto da presente licitação, bem como a **qualificação mínima exigida** de cada um dos seus membros e também **comprovar o vínculo desse profissional com a empresa contratada**, com o compromisso de que, caso a licitante seja vencedora, exercerão diretamente suas atividades no serviço contratado, **conforme** consta especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII**

8.1.4. - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de regularidade junto ao Ministério do Trabalho, não contrariar as proibições insertas no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999), modelo constante no **Anexo III**.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo IX**.

8.1.5. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio.
- b) - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as **expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- c) - Constituem motivos para **inabilitação do licitante**, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação **prevista no item 8.1.2. h**:
- c-1)** - a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- c-2)** - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c-3)** - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- c-4)** - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- d) Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.
- d1)** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a



penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

e) A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

e1) É vedada a mistura de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

9.1. - Aberta a sessão os interessados entregarão, à equipe de pregão, o **ANEXO I** - Termo de Credenciamento, **nos termos do item 5**; o **ANEXO II - Declaração de que a proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação** e, conforme o caso, o **Anexo IV - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte, se o caso**; e em separado o **Envelope “01” - Proposta de Preços e o Envelope “02” - Documentos de Habilitação**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital.

9.1.1. - A **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** cujo modelo constitui o **ANEXO II** e a **declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO IV)**, **esta se for o caso**, estarão à disposição para assinatura dos representantes por ocasião da abertura da sessão ou poderão, preferencialmente, ser entregues individualmente preenchidas e assinadas pelos representantes.

9.2. - A equipe de pregão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

9.2.1 - Poderá ser permitido aos licitantes sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega, bem como comprometer a segurança da licitação.

9.3. - Em seguida identificará a proposta de menor preço, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.4. - As propostas com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente.

9.5. - O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.

9.6. - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas com valor superior em até **10% (dez por cento) da proposta de menor preço**, serão selecionadas **até 03 (três) melhores propostas** e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



9.7. - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.8. - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. - O (a) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.10. - Será admitida a redução mínima de um lance para outro de acordo com valor estipulado que **será decidido em sessão** entre o (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) e licitantes.

9.11. - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita do menor preço do objeto e o valor estimado para a licitação.

9.12.1. - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.13. - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e for constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

9.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

9.14.2. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à



habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo **de 5% (cinco por cento)**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentar melhor oferta.

9.14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos **no subitem 9.14** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14.4. O disposto **no subitem 9.14** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.15. - Considerada aceitável a proposta de menor preço obedecidas as exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais da documentação, desde que efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança da licitação.

9.16. - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.17. - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.18. - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.19. - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

9.20. - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.21. - Havendo alteração de preços, em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá efetuar a readequação da proposta comercial, quando aplicável, revisando os valores unitários/totais, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a). O mesmo percentual de desconto obtido em relação ao PREÇO TOTAL GLOBAL da proposta inicial deverá ser aplicado a todos os valores unitários componentes.



10. DOS RECURSOS

10.1. Caso haja manifestação de recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), através de **Protocolo na Sede da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões**, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. - Os recursos deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no setor de Protocolo, à Rua Nossa Senhora da Consolação, 295, Centro, Bom Jesus dos perdões/SP, das 09h às 12h e das 13h às 17h.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

11. - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. - Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação para o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

11.2. - Na hipótese da existência de recursos, a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões os examinará, e emitirá parecer sendo este favorável ao recurso ou não favorável ao recurso. Se for constatada a regularidade dos atos procedimentais, o certame seguirá para homologação. Caso o parecer seja favorável ao recurso, as empresas serão comunicadas via e-mail para os procedimentos ou decisões que a Comissão de Licitação eventualmente realizar.

11.3. - A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

12. - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. - A empresa licitante deve ficar ciente que caso o profissional fornecido por ela tenha conhecimento técnico inferior às necessidades da administração ou não possua um bom perfil profissional, a administração poderá solicitar a substituição do mesmo, independente de notificação administrativa, ficando a critério exclusivo da administração da casa de leis avaliar



se o profissional fornecido pela empresa possui perfil compatível com a função, assim como conhecimento técnico suficiente para a perfeita execução do trabalho. Será solicitado o envio dos novos documentos comprobatórios de capacidade técnica conforme descritivo do novo profissional.

12.2. - A empresa licitante vencedora deste certame terá o prazo de 48 horas a partir da data da convocação para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, nos termos do artigo 64 da Lei n.º 8666/93, sendo facultado à Administração proceder na forma prevista no parágrafo 2.º do referido dispositivo legal, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n.º 8666/93.

12.3 – A contratada deverá manter todos os servidores e equipamentos do ambiente de TI em pleno funcionamento para que não ocorra nenhum dano à Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

12.4. – Os profissionais indicados deverão possuir perfil e características compatíveis com a responsabilidade da função, como exemplos: bom relacionamento interpessoal para participar de reuniões técnicas; postura profissional compatível com a função; extrema responsabilidade e comprometimento com a administração municipal; conhecimento técnico, compatível com a qualificação técnica solicitada.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias fichas nº 3.3.90.40.99 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação, suplementada se necessário.

14. - PENALIDADES

14.1. - À licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta ou lance; não assinar a Contrato, salvo os adjudicatários remanescentes; faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do contrato; der causa a rescisão do contrato por inexecução total ou parcial, ou por imperícia técnica; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; poderão serem aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da incidência de outras disposições legais aplicáveis.

a) - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Bom Jesus dos Perdões, **pelo período de até 02 (dois) anos;**



b) - **Multa de até 40%** do valor do saldo do contrato pela inexecução do objeto, nos termos do artigo 81 da Lei n.º 8666/93 e demais cominações previstas no referido diploma legal, sem prejuízo do ressarcimento de outros danos incidentes;

c) - **Multa de mora de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato por atraso injustificado na execução do contrato, que não acarrete a sua rescisão, bem como juros de mora pela taxa legal, sem prejuízo do ressarcimento de perdas e danos e da aplicação de outras cominações previstas no referido diploma legal;

d) - **Declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e **após decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses**.

14.2. - As **multas** serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.3. - As **penalidades** previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

14.4. - As **penalidades** são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.5. - As comunicações/notificações pertinentes a processos administrativos e demais comunicações decorrentes da licitação/contrato firmado serão reputadas perfeitas com o envio de mensagem aos e-mails informados pela CONTRATADA nos autos do presente processo de licitação

15. - ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

15.1. - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, **o prazo de até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

15.2. - A pretensão referida **no subitem 15.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, situada à Rua Nossa Senhora



da Consolação, 295, Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhados por meio do **e-mail: financeiro@camarabjperdoes.sp.gov.br**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues **no prazo indicado no subitem 15.1.**

15.3. - As impugnações deverão ser protocoladas, por parte dos licitantes, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas na Sede da Câmara Municipal de Bom Jesus dos perdões, à Rua Nossa Senhora da Consolação, 295, Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP, no horário das 08h:00 às 17h:00 horas.

16. - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.2. - Fica assegurado à Câmara o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

16.4. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

16.5. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, ficarão à disposição para retirada junto à Comissão de Licitação após a assinatura do contrato.

16.5.1. - Após a celebração do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias. Transcorrido este prazo, os envelopes serão destruídos, não cabendo nenhuma reclamação por parte do licitante.

16.6 - No que for omissos este edital, aplicar-se-ão as disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

16.7. É de inteira responsabilidade das licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos, erratas ou quaisquer outras informações, bem como o resultado final acerca da presente



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. da Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

licitação, os quais serão publicados na Imprensa Oficial Eletrônica do Município ou Imprensa Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e disponibilizados na íntegra no site <http://www.camarabjperdoes.sp.gov.br/>.

Bom Jesus dos Perdões, 22 de março de 2023

JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



ANEXO I
TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática incluindo hardware dos servidores, englobando manutenção, instalação, modificação, remoção e reparo ao cabeamento estruturado (excluindo monitores, impressoras, scanners e periféricos em geral) e prestação de serviços de apoio a atividade de informática para suporte de estrutura de tecnologia da informação – TI, em servidores baseado no sistema GNU/LINUX da câmara municipal de bom jesus dos perdões, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei”, **de acordo com as especificações constantes do ANEXO VII – Termo de Referência.**

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ N° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do R.G. N° _____ e CPF. N° _____, para representá-la(o) perante a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões em licitação na Modalidade Pregão Presencial N° 001/2023, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Bom Jesus dos Perdões, aos ____ do mês de _____ de 2023.

Nome

R.G/CPF

Cargo

OBS: Esta procuração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a), FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

_____, ____ de _____ de 2023

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

Sr.(a) Pregoeiro(a),

A empresa _____, localizada na _____, CNPJ _____, por seu representante legal Sr. (a) _____, interessada em participar do Processo Licitatório Pregão Presencial n° 001/2023, da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, DECLARA o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, além das demais disposições legais aplicáveis.

Nome e Assinatura

OBS: Esta procuração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a), FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



ANEXO III

**DECLARAÇÃO REFERENTE AO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

REF. PREGÃO N° 001/2023

(Nome da empresa) _____ inscrita no
CNPJ n° _____ por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a)
_____ portador(a) da Carteira de
Identidade n° _____ e CPF n°
_____, DECLARA para fins do disposto no inc. V do art. 27 da
Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(Representante legal)

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
N° _____, sediada na _____

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2023

PROCESSO N. 128/2023

PREGÃO PRESENCIAL 01/2023

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ nº 51.913.804/0001-12**, com sede na Rua Nossa Senhora da Consolação, nº 295, Centro, Bom Jesus dos Perdões – SP, CEP 12.955-000, neste ato **representada** por seu Presidente, **JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA**, **CPF nº 257.454.918-09** e **RG Nº 32.043.275 SSP/SP** com domicílio profissional no mesmo endereço e, de outro lado, como **CONTRATADA**, doravante assim chamada, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XX**, neste ato, representada por Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **CPF. XXXXXXXXXXXXXXX** e **RG Nº XXXXXXXXXXXXXXX** firmam o presente contrato de acordo com o que consta no objeto do processo administrativo n. 128/2023, em conformidade com da Lei Federal nº 8.666/93, bem como com o Código Civil e demais normas pertinentes, que ambas as partes ficam obrigadas a cumprirem, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1- A CONTRATADA, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INCLUINDO HARDWARE DOS SERVIDORES, ENGLOBANDO MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, MODIFICAÇÃO, REMOÇÃO E REPARO AO CABEAMENTO ESTRUTURADO, SERVIÇOS DE APOIO A ATIVIDADE DE INFORMÁTICA PARA SUPORTE DE ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI, EM SERVIDORES BASEADO NO SISTEMA GNU/LINUX DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS NOS TERMOS DA LEI, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO VII**, em conformidade com Edital de Pregão Nº 01/2023, com a proposta e demais elementos do processo nº 128/2023, que ficam fazendo parte integrante e indivisível deste instrumento, sem a necessidade de transcrição, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2- A CONTRATADA deverá conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste contrato e dos documentos que o integram, e com estrita obediência da legislação em vigor, comprometendo-se a cumprir todos os termos dispostos junto ao Termo de referência (Anexo VII) deste processo, sem a necessidade de transcrição.

2.1 - Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

2.2 - Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a



qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

2.3 - Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;

2.4 - Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

2.5 - Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

2.6 - Informar a CONTRATANTE de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

2.7 - O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

2.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes decorrentes do contrato, inclusive as despesas relativas à entrega do objeto.

2.9 - O CONTRATADO é obrigado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

2.10 - O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

3.2 – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3.3 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

3.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.5 - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES



4.1 - O valor deste contrato é de R\$ XXXXX (.XXXXXX.), anual, a ser pago na forma especificada na cláusula sexta deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob: Categoria Econômica - 3.3.90.40 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao Setor Contábil desta Câmara Municipal, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do departamento indicado no subitem 1 desta cláusula supra e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

6.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

6.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

6.6 - O valor da prestação mensal devida pelo contratante será reajustado anualmente, mediante a aplicação do índice do IBGE – IPCA Geral.

6.7 - A periodicidade anual, de que trata o subitem 6 desta cláusula, será contada a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS/VIGÊNCIA

7.1 - O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse público na avaliação da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, podendo ser reajustadas a cada doze meses pela variação do IPCA Geral/IBGE do período anterior.

7.2 - Os serviços serão fornecidos continuamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento da ordem de serviço.

7.3 – A Contratada terá em até 48 horas a partir da data da convocação para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, nos termos do artigo 64 da Lei n.º 8666/93, sendo facultado à Administração proceder na forma prevista no parágrafo 2.º do referido dispositivo legal, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



8.1 - À licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do certame; não manter a proposta ou lance; não assinar a Contrato, salvo os adjudicatários remanescentes; faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do contrato; der causa a rescisão do contrato por inexecução total ou parcial, ou por imperícia técnica; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; poderão serem aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da incidência de outras disposições legais aplicáveis:

8.1.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Bom Jesus dos Perdões, pelo período de até 02 (dois) anos;

8.1.2 – Multa de até 40% do valor do saldo do contrato pela inexecução do objeto, nos termos do artigo 81 da Lei n.º 8666/93 e demais cominações previstas no referido diploma legal, sem prejuízo do ressarcimento de outros danos incidentes;

8.1.3 – Multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por atraso injustificado na execução do contrato, que não acarrete a sua rescisão, bem como juros de mora pela taxa legal, sem prejuízo do ressarcimento de perdas e danos e da aplicação de outras cominações previstas no referido diploma legal;

8.1.4 – Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

8.2 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

8.3 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, bem como sem o prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO/INEXECUÇÃO/ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O objeto da licitação poderá sofrer supressões ou acréscimos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou pedido de fornecimento, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

9.1.2 - As supressões de que trata o subitem anterior poderão exceder o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), mediante prévio acordo entre os contratantes, nos termos do disposto no II, parágrafo 2.º do artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

9.2 – A CONTRATANTE, poderá a qualquer tempo e sem ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a CONTRATADA:

9.2.2 – Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;

9.2.3 – Suspender o serviço, sem justa causa ou força maior;

9.2.4 – Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;



9.2.5 – Não dar ao serviço andamento capaz de atender o prazo estabelecido;

9.2.6 – Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93;

9.3 – Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.4 - É facultado, ainda, à Câmara Municipal, na vigência de contrato de fornecimento parcelado, promover pesquisas periódicas de mercado a fim de verificar se as vantagens iniciais da proposta estão sendo mantidas. Verificada, a qualquer tempo, que elas estão incompatíveis, será o contratado notificado a restabelece-las, sob pena de rescisão unilateral do contrato no interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGÊNCIA LEGAL

10.1 - A relação ora firmada entre as partes será regida pelos termos presentes neste instrumento e no edital do Pregão N.º 01/2023, pelas disposições da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como por outros diplomas legais aplicáveis, como a lei nº 8078/90.

10.2 - Os termos do Edital do Pregão Presencial 01/2023 fazem parte integrante deste instrumento, sem necessidade de transcrição, assim como a Proposta Comercial e eventuais lances da licitante vencedora.

10.3 - A CONTRATADA se compromete em manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução do contrato, sendo: habilitação jurídica, qualificação técnica exigida, qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e demais mandamentos do artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É competente o foro da sede da CONTRATANTE para dirimir qualquer questão contratual, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

Assim, estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, digitadas somente no anverso, com as testemunhas instrumentárias abaixo indicadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ANEXO VI – A1 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - PREGÃO Nº
001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática incluindo hardware dos servidores, englobando manutenção, instalação, modificação, remoção e reparo ao cabeamento estruturado (excluindo monitores, impressoras, scanners e periféricos em geral) e prestação de serviços de apoio a atividade de informática para suporte de estrutura de tecnologia da informação – TI, em servidores baseado no sistema GNU/LINUX da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____



Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



**ANEXO VI – A2 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP -
PREGÃO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

CNPJ Nº: 51.913.804/0001-12

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: até _____ de _____ de _____.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática incluindo hardware dos servidores, englobando manutenção, instalação, modificação, remoção e reparo ao cabeamento estruturado (excluindo monitores, impressoras, scanners e periféricos em geral) e prestação de serviços de apoio a atividade de informática para suporte de estrutura de tecnologia da informação – TI, em servidores baseado no sistema GNU/LINUX da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei”

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Bom Jesus dos Perdões, (data)

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:



ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto de que trata o presente processo é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática incluindo hardware dos servidores, englobando manutenção, instalação, modificação, remoção e reparo ao cabeamento estruturado (excluindo monitores, impressoras, scanners e periféricos em geral) e, prestação de serviços de apoio a atividade de informática para suporte de estrutura de Tecnologia da Informação – TI, em servidores baseado no sistema GNU/Linux da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, pelo prazo de 12 meses, prorrogável nos termos da Lei, nas seguintes condições e/ou especificações:**

Dos serviços de servidores e backups:

Tabela I – Serviços de Tecnologia da Informação - SERVIDORES			
Item	Serviço	Descrição	Quantidade
01	Servidor com a plataforma operacional GNU/Linux CentOS 7: Servidor de internet e rede	Manutenção, configuração, suporte, atualização, monitoramento, reparação e adequação do sistema operacional Linux CentOS e dos principais serviços, destacando: - Firewall (iptables) - DNS - DHCP server - Proxy Squid	01 (um) servidor
02	Servidor com a plataforma operacional GNU/Linux CentOS 7: Servidor de Arquivos - Master	Manutenção, configuração, suporte, atualização, monitoramento, reparação e adequação do sistema operacional GNU/Linux e dos principais serviços, destacando: - Samba 4 - Open LDAP	01 (um) servidor
03	Servidor com a plataforma operacional Sistema operacional xenserver:	Manutenção, configuração, suporte, atualização, monitoramento, reparação e adequação do sistema operacional xenserver e dos principais serviços, destacando:	01 (um) servidor



		- Servidor de virtualização	
04	Servidor com a plataforma operacional GNU/Linux CentOS 7: Servidor de Arquivos Servidor Virtual	Manutenção, configuração, suporte, atualização, monitoramento, reparação e adequação do sistema operacional GNU/Linux e dos principais serviços, destacando: - Samba 4 (Compartilhamento de arquivos do setor de imprensa) – Grande volume de dados	01 (um) servidor
05	Servidor com a plataforma operacional GNU/Linux CentOS 7: Servidor de Arquivos - Slave Servidor Virtual	Manutenção, configuração, suporte, atualização, monitoramento, reparação e adequação do sistema operacional GNU/Linux e dos principais serviços, destacando: - Samba 4 - Open LDAP	01 (um) servidor
06	Gerenciamento do Sistema de Backup Backup realizado em HD externo da contratante	Manutenção, configuração, atualização, testes e restaurações do sistema de gerenciamento de backup central, prevendo: - Cópia semanal completa. Manter todo o sistema em perfeito estado, garantindo a integridade e segurança de todos os dados. O volume total de dados é de aproximadamente 4 TB.	01 (um) backup
07	Gerenciamento do Sistema de Backup Realizar a implantação de backup em Storage de 4TB	Instalação, manutenção, configuração, atualização, testes e restaurações do sistema de gerenciamento de backup central, prevendo:	04 (quatro) backups



	Será disponibilizado o Storage de 4TB pela contratante	<ul style="list-style-type: none">- Cópia diária completa;- Cópia semanal completa;- Cópia mensal completa;- Cópia anual completa. <p>Manter todo o sistema em perfeito estado, garantindo a integridade e segurança de todos os dados. O volume total de dados é de aproximadamente 4 TB.</p>	
08	Gerenciamento do Sistema de Backup Realizar a implantação de backup em nuvem *A contratada deve disponibilizar o armazenamento	Instalação, manutenção, configuração, atualização, testes e restaurações do sistema de gerenciamento de backup central, prevendo: <ul style="list-style-type: none">- Cópia semanal completa;- Cópia mensal completa; <p>Manter todo o sistema em perfeito estado, garantindo a integridade e segurança de todos os dados. O volume total de dados é de aproximadamente 4 TB.</p>	02 (dois) backups
09	Segurança da Informação	Suporte, configuração, atualização, monitoramento, instalação e adequação dos sistemas de segurança de todos os servidores GNU/Linux e de todos os serviços instalados. Observação: Utilização de todas as ferramentas de análise de segurança, atualizações de segurança, ajuste de parâmetros de segurança, configurações de sistemas de criptografia e demais necessidades para manter os servidores no máximo estágio de segurança possível.	Cobertura para 05 (cinco) servidores.



10	Atualizações e relatórios	Atualização do sistema operacional GNU/Linux e suporte - Atualização semanal dos pacotes de software do sistema. - Atualização semanal de segurança. - Envio de relatório demonstrando a atualização dos pacotes de software do sistema operacional e da segurança quando solicitado. - Envio de relatórios de uso da internet quando solicitado. - Obrigatório a entrega de relatórios em papel timbrado de todos os serviços executados.	Cobertura para 05 (cinco) servidores.
----	---------------------------	---	---------------------------------------

Da implantação do backup em nuvem:

* A implantação e todos os custos inclusive da contratação da nuvem serão de responsabilidade da contratada, **sem nenhum custo adicional** do sistema de backup em nuvem, com armazenamento igual ou superior a 4TB de espaço, sendo completamente efetuado e sincronizado com os servidores GNU/Linux. Após a implantação deve ser fornecido ao servidor indicado responsável pela Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões um relatório de todo processo de instalação e principalmente acesso de forma segura ao backup em nuvem.

Dos serviços de manutenção de equipamentos de informática:

Tabela II – Serviços de manutenção de equipamentos de informática		
Item	Descrição	Quantidade
01	Configuração das estações de trabalho para se comunicarem com os serviços disponibilizados pelo CPD: - Endereçamento IP; - Autenticação de usuários dos terminais aos servidores; - Configurar os softwares do sistema de administração pública nos terminais.	Até 13 computadores e/ou notebooks
02	Manutenção dos equipamentos de Hardware: Manutenção do hardware de todos os Servidores; Manutenção, instalação, adequação e remoção dos racks de distribuição de cabeamento estruturado;	Até 13 computadores e/ou notebooks



	Manutenção preventiva e corretiva no hardware; Instalação, configuração e atualização de sistemas operacionais, aplicativos, softwares governamentais, softwares específicos e demais necessidades solicitadas nas Estações de Trabalho; Suporte técnico geral para auxiliar no uso dos microcomputadores, sistemas operacionais, instalação e configuração de impressoras e softwares; Instalação e configuração de periféricos.	
03	Redes: Manutenção, modificação, instalação de novos pontos, remoção e reparo do sistema de cabeamento estruturado,	Até 30 pontos (nós de rede)
04	Instalação, configuração, manutenção e adequação de dispositivos de rede (Switches, roteadores, access points);	04 dispositivos
05	Manutenção, instalação, adequação e remoção dos racks de armazenamento de servidores corporativos;	01 rack

Das prazos e demais condições de atendimento:

Tabela III – Tempo de resposta para atendimento		
Item	Tipo de chamado e modalidade da prestação do serviço.	Tempo para iniciar atendimento
01	Chamados convencionais, com pouca urgência e visita técnica semanal conforme tabelas I, II, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 17:00.	Até 02 (duas) horas após abertura para atendimento por internet ou telefone. Até 03 (três) horas após abertura para atendimento dentro das instalações da contratante.
02	Chamados convencionais, com alta urgência, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 17:00 conforme tabelas I e II.	Até 01 (uma) hora após abertura para atendimento por internet ou telefone. Até 02 (duas) horas após abertura para atendimento dentro das instalações da contratante.
03	Chamados críticos para solucionar interrupção no funcionamento da rede, de	Até 01 (uma) hora após abertura para atendimento por internet ou telefone.



	segunda a sexta-feira das 08:00 as 17:00, conforme tabelas I e II.	Até 02 (duas) horas após abertura para atendimento dentro das instalações da contratante.
04	Chamados críticos para solucionar interrupção no funcionamento da rede, de segunda a sexta-feira das 17:01 as 22:00, conforme tabelas I e II.	Até 02 (duas) horas após abertura para atendimento por internet ou telefone. Até 03 (três) horas após abertura para atendimento dentro das instalações da contratante.

Prestação de serviços:

Tabela IV – Cronograma para prestação do serviço			
Item	Tipo de serviço prestado	Descrição do serviço	Quantidade de horas
01	Suporte técnico prestado dentro das instalações da empresa contratante ou através da internet e telefone.	Suporte técnico especializado abrangendo todos os itens das tabelas I e II	Ilimitado para atender as necessidades descritas nas tabelas I e II
02	Visita técnica obrigatória do profissional responsável pelo servidor.	01(uma) visita técnica <u>presencial</u> <u>semanalmente</u> para realização de backups, atualizações e manutenções preventivas nos servidores conforme tabelas I.	Mínimo de 01 (uma) hora por semana de forma presencial
03	Visita técnica obrigatória do profissional responsável pela manutenção dos equipamentos e suporte a usuários.	01(uma) visita técnica <u>presencial</u> <u>semanalmente</u> para realização de manutenções, atualizações e preventivas dos equipamentos de informática e suporte a usuários conforme tabela II.	Mínimo de 01(uma) hora por semana de forma presencial



Tabela V – Forma de atendimento para a prestação do serviço			
Item	Dia da semana e tipo de serviço	Horário inicial	Horário final
01	De segunda a sexta-feira. Atendimento para solução de chamados, conforme tabelas I e II.	08:00	17:00
02	De segunda a sexta-feira. Atendimento emergencial para solução de chamados, conforme tabelas I e II.	17:01	22:00

Da Necessidade de atendimento em caráter excepcional:

* Caso ocorra a necessidade de alguma demanda de atendimento em horários não definidos na Tabela V, ou nos sábados, domingos e feriados, a Câmara Municipal definirá junto da empresa contratada, em momento oportuno, o dia e o horário em que será realizado o atendimento.

- Da Qualificação Técnica mínima exigida:

1. A empresa deverá disponibilizar profissionais com amplo conhecimento do ambiente de tecnologia da informação, tendo domínio das tecnologias envolvidas e formação técnica compatível com os serviços, conforme definido a seguir:
 - a. Para manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática, englobando manutenção, instalação, modificação, remoção e reparo ao cabeamento estruturado de todos os prédios municipais (excluindo monitores, impressoras, scanners e periféricos em geral);
 - i. **02 (dois) técnicos em informática**, com conhecimento e **comprovação em hardware e redes**;
Devendo pelo menos **01 (um) dos técnicos conter um dos seguintes ensinamentos superiores: Engenharia da computação, ciência da computação, gestão da tecnologia da informação, redes de computadores ou segurança da informação** (para gerenciar a equipe, participar de reuniões e tomar decisões para resolução de serviços), afim de manter a qualidade e segurança dos serviços.
 - ii. **A empresa licitante deve disponibilizar o certificado ou um comprovante da instituição demonstrando a conclusão do curso em manutenção de computadores e redes** do profissional em sua via original para análise e cópia autenticada para arquivamento.
 - iii. **A empresa licitante deve disponibilizar o diploma ou um comprovante da instituição demonstrando a conclusão do ensino superior** do profissional em sua via original para análise e



uma cópia autenticada no envelope de documentação para arquivamento.

2. Para prestação de suporte para a estrutura de tecnologia da informação – TI, servidores da Central de Processamento de Dados e Segurança da Informação:
 - a. Conhecimento comprovado no ambiente de tecnologia da informação, segurança da informação, tendo domínio das tecnologias envolvidas e formação técnica compatível com o serviço, segue abaixo a descrição completa das exigências para comprovação:
 - i. **01 (um) profissional com a Certificação Linux Professional Institute – Level 3 (LPIC-3 Security – Exames 303-200 ou 303-300) ou RHCE (Red Hat Certified Engineer).**
 - ii. A empresa licitante deve disponibilizar a **certificação em sua via original para análise e uma cópia autenticada** no envelope de documentação para arquivamento.
 - iii. No momento da conferência dos documentos será consultado o site do instituto LPI ou RedHat, para verificar através do número de LPI-ID ou Certification-ID do profissional se as certificações existem e estão válidas.
3. No envelope “Habilitação”, deverão conter os documentos **dos profissionais que prestarão os serviços** objeto da presente licitação, **bem como a qualificação de cada um dos responsáveis que se responsabilizará pelos trabalhos** e ainda comprovar o vínculo desse profissional com a empresa contratada através da:
 - a. Apresentação da cópia autenticada da carteira de trabalho anotada na hipótese de o profissional ser empregado ou prestador de serviço da licitante;
 - i. O profissional empregado da licitante, na carteira de trabalho do profissional ou contrato de trabalho deverá constar a carga horária que o profissional cumpre com a empresa, demonstrando que a carga horária do profissional é compatível e atende aos requisitos de disponibilidade e cronograma de atendimento, especificados neste descritivo.
 - b. Apresentação de cópia autenticada do Contrato Social ou sua última alteração, se o profissional for sócio, diretor ou dirigente da licitante.

– Ajustes finais na prestação do serviço

4. **Apenas o profissional indicado pela empresa licitante como “Técnico responsável”, e este, detentor da “Qualificação técnica exigida”, poderá prestar suporte técnico na empresa contratante.** Tanto para o serviço



prestado no local, como para o suporte telefônico e/ou via internet/apps de comunicação.

5. Caso ocorram mudanças físicas entre os locais do prédio da Câmara Municipal, todo serviço de transferência da parte tecnológica deverá estar incluído na proposta, sem nenhum acréscimo para a Câmara Municipal.
6. Não será exigido visita técnica prévia como condição obrigatória de participação, porém caso as licitantes interessadas desejem realizar visitas técnicas locais para melhor ofertarem suas propostas, solicita-se que as mesmas entrem em contato com o setor de Licitação da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões pelo menos até o último dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes.
7. Caso solicitado pela Contratante, a empresa contratada deverá apresentar um relatório de todos os serviços em papel timbrado, para fins de consulta, análises de serviços executados, comprovação de serviços executados e arquivamento.

JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

**À CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2023**

A (nome da empresa licitante _____), inscrita no CNPJ sob o nº (_____/____ - ____), com sede à Rua (_____), nº (_____), Bairro (_____), Cidade de (_____), Estado de (____), CEP nº (____ - ____), neste ato representada por seu (cargo do representante _____), (nome do representante _____), portador do R.G. nº (_____) e CPF nº (_____), que subscreve a presente, por este e na melhor forma de direito, observados os termos do Edital Pregão (Presencial) nº ____/2023, tem por finalidade submeter à análise de Vossas Senhorias, a PROPOSTA COMERCIAL e cumprir todas as exigências contidas conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços para gerenciamento da área de TI de todo complexo da Prefeitura, administração de rede, suporte para Servidores da Central de Processamento de Dados	12	R\$	R\$
02	Prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática, englobando manutenção, instalação, modificação, remoção e reparo ao cabeamento estruturado de todos os prédios municipais (excluindo monitores, impressoras, scanners e periféricos em geral).	12	R\$	R\$
			VALOR GLOBAL	R\$

- Declaramos, para todos os fins de direito, que:

- os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias da prestação de serviços, tais como transporte, mão de obra, despesas, alimentação e demais encargos (tais como, obrigações sociais, impostos, taxas, etc.);
- cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Fornecedor ME ou EPP: () SIM ou () Não

- Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de a licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

DADOS COMPLEMENTARES DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscr. Est.:

Inscr. Municipal:

Endereço:

Telefones:

E-Mail:

Banco: _____; Agência/n.º: _____; Conta-Corrente n.º: _____.

OBSERVAÇÃO: A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em original, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, **assinada, datada e carimbada pelo representante legal.**



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

REF. PREGÃO N° 001/2023

(Nome da empresa) _____ inscrita no
CNPJ n° _____ por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a)
_____ portador(a) da Carteira de
Identidade n° _____ e CPF n°
_____, DECLARA que cumpre todas as normas relativas à
saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único,
da Constituição do Estado de São Paulo.

(Data)

(Representante legal)